



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

DISPENSA 007/2022-FMMA

CONTRATO 047.2022.06.6.007

**CONTRATO nº 047.2022.06.6.007, REFERENTE
AO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE ALENQUER-PA E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA LINHARES E FERREIRA
DE FREITAS LTDA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS SEGUINTE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALENQUER-PA** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Tv Thiago Peres, nº s/n– Bairro: Luanda - Cidade: Alenquer – Estado do Pará – CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **nº30.983.757/0001-03**, representado pelo Ilmo. Sr. Secretario Municipal de Meio Ambiente, Sr. Benedito Ferreira Aragão portador do CPF nº 643.948.832-53, residente e domiciliado no Município de Alenquer-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LINHARES E FERREIRA DE FREITAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.063.895/0001-83, com sede na Tv Desembargador Alvaro Pantoja, nº 610, Pajuçara, Monte Alegre, CEP: 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ALANO LINHARES BATISTA**, CPF nº 357.437.602-25, residente e domiciliado na Rua: João Coelho, nº 244, Bairro: Cidade Alta, Monte Alegre-PA, CEP: 68.220-000, origem a Dispensa de Licitação 007/2022 e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

1.1 Este Contrato Administrativo oriundo do processo Administrativo nº 06.6.007/2022 o qual originou a Dispensa nº 007/2022, ratificada pelo Exmo. Secretaria Municipal de Alenquer-Pa, no dia 07/03/2022.

CLÁSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) SOB A FORMA DE RECARGA, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO QUE ANTECEDEU COM O ITEM DESERTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme itens abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA GÁS DE COZINHA 13KL	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00

CLÁSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Alenquer-Pa e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

6.1.1 O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEN DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

6.1.2 A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente Contrato terá vigência por 12 meses da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório.

7.2 Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2022

0701 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 122 0002 2.131 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3 90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17490060 Transf. Estado Cota-pre ICMS verde

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

9.1.1 Executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

10.1.1 Pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 Pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1 O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2 A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- a) advertência;
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dia úteis de sua aplicação.

12.4 A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1 Conforme o previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2 Formas de rescisão:

13.2.1 Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de ALENQUER/PA, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Alenquer-PA, 10 de março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALENQUER-PA
CNPJ: 12.278.544/0001-07
CONTRATANTE

LINHARES E FERREIRA DE FREITAS LTDA
CNPJ Nº 21.063.895/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____